



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.315 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS INCISOS I E II DO ARTIGO 1º DA
LEI Nº 4.310, DE 20 DE JANEIRO DE 2.006, CONFORME ESPECIFICA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PL Nº 012/2.006 PROC. 4333/2005

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção
especial às Escolas de Samba, para fins de promoção do carnaval de rua 2.006, conforme
especifica:

I – Sociedade Recreativa Monções R\$ 15.000,00

II – Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Barra
..... R\$ 15.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação
orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2.006.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2006.

EVANDRO CARRERA
DIRETOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

